

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T . A . R . F .

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 18.632/2019

RECORRENTE: **ANTONIO TEIXEIRA FERRAZ DA SILVA**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU POR PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

RELATOR: Rosalmir Moreira

EMENTA

ISENÇÃO DE IPTU POR PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

Solicitação de isenção para os exercícios de 2016, 2017 e 2018 por preservação ambiental; não atendimento aos dispositivos do artigo 293 da Lei 7.303/97; Intempestividade do pedido; Recurso conhecido e negado provimento.

ACÓRDÃO nº 190/2021 - TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **ANTONIO TEIXEIRA FERRAZ DA SILVA**, ACORDAM os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento, mantendo decisão da primeira instancia administrativa. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Gilberto Dias de Melo, Eduardo Luis de Oliveira, Yumiko Ueno Magno, Fabiano Nakanishi, Marcelo Moreira Candeloro e Wanda Yaeko Kono.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, 24 de Agosto de 2021

Rosalmir Moreira

RELATOR

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE